

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
REGISTRADO  
21/11/79

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 16 de 25/09/1979  
LEI MUNICIPAL nº \_\_\_\_\_

PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PIQUETE  
Praça Guinze de Junho, 178  
CEP - 12600  
PIQUETE - SP

*C.M.P.*

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piquete, para o exercício de 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Piquete, para o exercício financeiro de 1 980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 17.009.880,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 4.628.360,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 95.200,00	
13 - Receita Industrial	Cr\$ 605.000,00	
14 - Transferências Correntes	Cr\$ 10.971.220,00	
15 - Receitas Diversas	Cr\$ 710.100,00	

segue ...

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PIQUETE

Praca Guinze de Junho, 172  
CEP - 10620

R\$ 1.002

PIQUETE - SP

2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
22 - Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	1.200,00	
25 - Transferências de Capital	R\$	2.988.920,00	
			R\$ 7.990.120,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 25.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	1.300.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	3.065.900,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.942.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	7.189.100,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.745.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	3.088.000,00
16 - Transporte	R\$	4.170.000,00

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ 23.500.000,00

- Reserva de Contigência

R\$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 25.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$	1.300.000,00
07 - Administração	R\$	1.748.000,00
08 - Administração Financeira	R\$	1.417.900,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	R\$	2.013.600,00
48 - Cultura	R\$	142.000,00
49 - Educação Especial	R\$	686.400,00
58 - Urbanismo	R\$	4.834.748,00

segue...

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
**REGISTRADO**

*Ant. Soares* 21/11/79

RESIDENTE

*Ant. Soares*

RESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
**REGISTRADO**

*Cont. Soares - 2/11/79*

60 - Serviços de Utilidade Pública	08	2.354.352,00
75 - Saúde	08	950.000,00
76 - Saneamento	08	785.000,00
81 - Assistência	08	1.988.000,00
82 - Previdência	08	800.000,00
84 - Programa de Formação do Patr. do Servidor Público	08	300.000,00
88 - Transporte Rodoviário	08	2.370.000,00
91 - Transporte Urbano	08	1.800.000,00

TOTAL DA DESPESA 08 23.500.000,00

- Reserva de Contingência 08 1.500.000,00

TOTAL GERAL 08 25.000.000,00

**III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes 08 19.303.200,00

Despesas de Capital 08 4.196.800,00

TOTAL DA DESPESA 08 23.500.000,00

- Reserva de Contingência 08 1.500.000,00

TOTAL GERAL 08 25.000.000,00

**IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

1 - Câmara Municipal 08 1.300.000,00

**PODER EXECUTIVO**

2 - Executivo 08 1.115.000,00

3 - Administração 08 314.000,00

4 - Finanças 08 4.669.900,00

5 - Educação e Cultura 08 2.942.000,00

6 - Promoção e Assistência Social 08 1.010.000,00

7 - Obras e Serviços Municipais 08 12.149.100,00

TOTAL DA DESPESA 08 23.500.000,00

- Reserva de Contingência

TOTAL GERAL

R\$ 1.500.000,00  
R\$ 25.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a :

- a) - realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, e nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº/1/69;
- b) - abrir Créditos suplementares, até o limite de 100 % (cem por cento) das dotações/ do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 980, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 20 de novembro de 1 979.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
**REGISTRADO**  
*Antônio Soares - 21/11/79*

*CSM/S*  
CARLOS MOREIRA DA SILVA  
1º Secretário

*Pedro Augusto da Silva*  
PEDRO AUGUSTO DA SILVA  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1 979).

*Prof. Ernani Beckmann*  
Prof. ERNANI BECKMANN  
Chefe de Secretaria